

Memória do Processo de Indicação — 7º FLACVC

1. Página inicial

Abertura do processo publicado pela CNPDC/MinC.



VII Congreso LACVC

[Home](#) [Fundamentação](#) [Metodologia](#) [Cronograma](#)



COMISSÃO
NACIONAL DOS
PONTOS DE CULTURA

2. Fundamentação

Seção pública sobre legitimidade e referências do processo.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA LEGITIMIDADE

CNPDC como instância legítima de representação nacional

A Comissão Nacional de Pontos de Cultura é reconhecida como a instância legítima de articulação da sociedade civil no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva. Seu Pleno, composto por representantes de todas as unidades da federação e por Grupos de Trabalho temáticos, cumpre os requisitos de representatividade e capilaridade exigidos pelos normativos do IberCultura Viva.

- ✓ Pleno da CNPDC validado como colégio eleitoral legítimo.
- ✓ Composição de 49 integrantes: 27 representantes estaduais e 22 de GTs temáticos.
- ✓ Cobertura territorial e temática em consonância com o caráter nacional da delegação.
- ✓ Alinhamento com o princípio de protagonismo da sociedade civil no Programa Cultura Viva.

Reconhecimento formal da instância

O Pleno da CNPDC foi validado, no âmbito da proposta de resolução do Conselho Intergovernamental IberCultura Viva, como a instância apta a exercer a função de colégio eleitoral para a escolha de delegações nacionais, por reunir:

- ✓ Representação de todas as redes estaduais de Pontos de Cultura.
- ✓ Representação de GTs temáticos que garantem diversidade de agendas e perfis.
- ✓ Mecanismos internos de indicação e validação baseados em processo coletivo.
- ✓ Histórico de atuação em diálogo permanente com o Ministério da Cultura.

Nesse sentido, não há vício de competência ou de representação na definição da instância responsável pelo processo, o que confere solidez jurídica à legitimidade da delegação brasileira.

3. Metodologia

Seção pública com critérios e procedimentos descritos.

2. TRANSPARÊNCIA E 3. METODOLOGIA DE ESCOLHA

Publicidade, participação e critérios de representatividade

O processo conduzido pela CNPDC considera as exigências de ampla divulgação, com regras claras e participação de titulares e suplentes, garantindo que a base das redes estaduais e temáticas pudesse indicar e validar os nomes da delegação.

Transparência e publicidade

- ✓ Publicação em canais oficiais: Instagram @culturavivabrazil e sítio eletrônico de comunicação.
- ✓ Divulgação em grupo de comunicação interna da CNPDC, alcançando titulares, suplentes e representantes das redes.
- ✓ Processo acessível a toda a base da Comissão, com possibilidade de apresentação de nomes pela sociedade civil organizada.
- ✓ Registro formal das decisões e dos prazos em consonância com o Memorando de Adequação da Diretoria PNVC/MinC.

A redução excepcional de prazo de 30 para 20 dias foi previamente autorizada pelo Comitê Executivo do IberCultura Viva, visando viabilizar logística de passagens e plena participação da sociedade civil, sem comprometer os princípios de transparência.

Metodologia de seleção e diversidade

- ✓ Processo aberto a membros da CNPDC (titulares e suplentes), com base nas redes estaduais e temáticas.
- ✓ Em vez de votação nominal simples, adoção de **classificação por prioridade**, considerando relevância e experiência.
- ✓ Definição de ordem para preenchimento das 35 vagas, com suplência estruturada.
- ✓ Obrigatoriedade de alternância de gênero (paridade) e reserva de vagas para pessoas negras (1 a cada 3 vagas), atendendo aos princípios de diversidade étnico-racial e geracional.

A metodologia é considerada adequada por combinar eficiência (otimização de recursos), legitimidade (validação pelo Pleno) e compromisso com a representatividade da diversidade brasileira de Pontos de Cultura.

4. Cronograma

Seção pública com os marcos e prazos publicados.

4. CRONOGRAMA E CONFORMIDADE PROCEDIMENTAL

Prazos compatíveis com as exigências do IberCultura Viva

O calendário definido pela CNPDC e pelo Ministério da Cultura está alinhado às datas-limite estabelecidas pelo Comitê Executivo do IberCultura Viva, garantindo segurança jurídica para a concessão das bolsas e homologação da delegação brasileira.

Marcos principais

- ✔ **Até 20 de fevereiro de 2026** · Publicação do regimento do processo da delegação brasileira.
- ✔ **Até 12 de março de 2026** · Conclusão da eleição e classificação das 35 vagas da delegação.
- ✔ **Até 15 dias úteis após a conclusão** · Envio ao Comitê Executivo IberCultura Viva dos dados da instância responsável, regulamento e resultado final, para homologação.
- ✔ Encadeamento dos prazos de forma a permitir a emissão das passagens aéreas e formalização das bolsas pelo MinC dentro das janelas operacionais.

Não há incompatibilidade entre o cronograma adotado pelo Brasil e as normativas internacionais, uma vez que as excepcionalidades de prazo foram devidamente acordadas e formalizadas pelo Comitê Executivo em 13 de fevereiro de 2026.